



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009**

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos da legislação vigente, em especial as Leis Complementares nº 024 de 15 de outubro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 044 de 08 de setembro de 2009 e a Lei Complementar 043 de 08 de setembro de 2009 que criou os cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I - Quadro 2, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 10.886 de 07/10/2009, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, que realizará por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para provimento dos cargos em caráter efetivo que integram o quadro do Magistério Público Municipal, conforme Tabela do item 1.1, deste Edital.

O Concurso Público de Provas e Títulos será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais**

**1. DOS CARGOS**

1.1. Os cargos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo:

<b>Código</b>	<b>Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal</b>	<b>Salários R\$</b>	<b>Taxa Inscrição R\$</b>
<b>233</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - QUADRO 2</b>	120	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal	1.141,88 (25 horas)  1.278,90 (28 horas)	50,00
<b>234</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	12	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à Educação Especial	1.406,80 (28 horas)	50,00

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos pelo regime estatutário da Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 08 de setembro de 2009, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados.
- 1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês em curso e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público de Provas e Títulos.

- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público de Provas e Títulos e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
  - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no Serviço Público ou exonerado a bem do Serviço Público, mediante decisão transitado em julgado;
  - h) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - j) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período **de 14 a 26 de outubro de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado no Refeitório do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, sito à Rua 6 (seis) nº 3265 – Alto do Santana - **Rio Claro - SP**, de **14 a 27 de outubro de 2009 das 9 às 16 horas**.
- 2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público de Provas e Títulos e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
  - 2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;
  - 2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, acrescido de R\$ 3,00 (três reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;
  - 2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco;
  - 2.6.5. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
  - 2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
  - 2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas e não haverá devolução do valor pago;
  - 2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
  - 2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

- 2.7.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.
- 2.7.2. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados:  
**Aguai:** Rua Olinda Silveira da Cruz Braga, 200 - Parque Interlagos, Aguaí, tel. (19) 3652-6155  
**Águas de Lindóia:** Rua Domingos Lazari, 410 - Pimentéis, Águas de Lindóia, tel. (19) 3824-5208  
**Araras:** Faculdade Municipal de Araras - Alameda Clementino Dalla Costa, 402 - Bairro Belvedere, Araras, tel. (19) 3551-5245  
**Campinas:** Rua Odete Terezinha Octaviano Santucci, 92 - Vida Nova, Campinas, tel. (19) 3224-7191  
**Charqueada:** R. Arlindo Meneghini, 275 - Residencial Antonieta - Centro, Charqueada, tel. (19)3186-9026  
**Conchal:** Rua Mogi Mirim, 42 - Centro, Conchal, tel. (19) 3866-3702  
**Hortolândia:** Av. Brasil, 1.100 - Jardim Amanda, Hortolândia, tel. (19) 3909-2377  
**Leme:** Av. Visconde de Nova Granada, 1061 - Jardim Itamarati, Leme, tel. (19) 3555-2270  
**Limeira:** Rua Treze de Maio, 102 - Centro, Limeira, tel. (19) 3442-6539  
**Mogi-Guaçu:** Av. dos Trabalhadores, 2651 / 2652 - Jardim Camargo, Mogi Guaçu, tel. (19) 3831-1844 / (19) 3861-4225  
**Mogi-Mirim:** Rua Francisco Dias Reis, 735, Mogi Mirim, tel. (19) 3862-6999  
**Piracicaba:** Rua do Rosário, 833 - 2º andar - Centro, Piracicaba, tel. (19) 3434-9032  
Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1580 - Paulista, Piracicaba  
**Pirassununga:** Rua Romilda Victorelli, 1575 - Vila Redenção (ao lado CDHU), Pirassununga, tel. (19) 3562-1536  
**Rio Claro:** Rua 2, 2880 - Parque do Lago Azul, Rio Claro, tel. (19) 3522-8000  
**Rio das Pedras:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 520 - Bairro Bom Jesus II, Rio das Pedras, tel. (19) 3493-6909  
**Serra Negra:** Praça XV de Novembro, s/n - Centro, Serra Negra, tel. (19) 3842-2345  
**Sumaré:** Rua Geraldo de Souza, 221 - Jardim Carlos Basso, Sumaré, tel. (19) 3828-8342
- 2.7.3. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.
- 2.8. Para inscrever-se no **Posto de Atendimento** indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 2.8.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 deste Edital no **Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
- 2.8.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
- 2.8.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 2.8.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 2.8.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público de Provas e Títulos, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via **Internet** serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Rio Claro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público de Provas e Títulos aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do cargo.
- 2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 2.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.15 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições **de 14 a 27 de outubro de 2009** no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado no Refeitório do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, sito à Rua 6 (seis) nº 3265 – Alto do Santana - **Rio Claro - SP, das 9 às 16 horas.**
- 2.16 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 2.17 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 2.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

### **3. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso para os candidatos habilitados portadores de necessidades especiais.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.5. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 3.6. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso Público de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.8. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, **durante o período das inscrições**, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado no Refeitório do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, sito à Rua 6 (seis) nº 3265 – Alto do Santana - **Rio Claro - SP, no período de 14 a 27 de outubro de 2009 das 09 às 16 horas.**
- 3.10. O requerimento a que se refere o item anterior deverá ser protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) devendo o candidato anexar ainda os documentos a seguir:
- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do cargo;
  - b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial no sistema BRAILE deverão transcrever suas respostas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

- 3.11. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:
- Item 3.10 – letra “a”** - serão considerados como não portadores de necessidades especiais.
- Item 3.10 – letra “b”** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.12. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente e inserido na listagem de classificação geral.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público de Provas e Títulos.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público de Provas e Títulos e não será devolvido.

#### 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O concurso constará das seguintes provas:

Cargos	Avaliação	Conteúdo	Pontuação Máxima
Professor de Educação Básica I – PEB I – Quadro 2	Prova Objetiva	Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos	100
	Títulos	Vide item 4.52	7,5
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial	Prova Objetiva	Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos	100
	Títulos	Vide item 4.52	7,5

- 4.1.1. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- 4.1.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório para todos os cargos.
- 4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **29 de novembro de 2009** e serão realizadas na cidade de Rio Claro-SP.
- 4.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Rio Claro-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data.
- 4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Editais de Convocação para as provas objetivas a serem publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Rio Claro, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Secretaria Municipal da Educação [www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br).
- 4.7. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

- 4.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas, no Edital de Convocação divulgado e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.9. Os eventuais erros de dados cadastrais do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 4.10. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do cargo e/ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.
- 4.11. A alteração de opção do cargo somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição/formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o Edital de Convocação ou nas listas afixadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 4.12. Não será admitida troca de opção do cargo, exceto na situação descrita no item 4.11.
- 4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
  - 4.14.1 É aconselhável estar portando, também, o comprovante de inscrição.
- 4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda, aplicação da prova objetiva em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificava de sua ausência.
- 4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.
- 4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.22. As provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I – Quadro 2 e Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial contarão com 40 questões e a duração de 03 (três) horas e meia.
- 4.23. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.
- 4.24. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos e considerar-se-á habilitado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
- 4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.32. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) ausentar-se do local antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas;
  - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - i) não devolver integralmente o material recebido;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.35. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal da sala seu Caderno de Questões e sua folha de respostas.
- 4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.38. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.41. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

- 4.42. A realização da entrega de Títulos constantes na Tabela do item 4.52 acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de Dezembro/2009, no Refeitório do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, sito à Rua 6 (seis) nº 3265 – Alto do Santana - **Rio Claro – SP**, das 9H00 às 16H00. Após este período e formalizada a entrega dos Títulos, não serão aceitas substituições ou inclusão de novos títulos sob qualquer hipótese.
- 4.43. A entrega de documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato aprovado na prova objetiva, que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público, contudo não terá a atribuição dos pontos relativos ao item 4.52.
- 4.44. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope aberto, contendo em sua parte externa, o nome do candidato, nº de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o nº do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópias reprográficas acompanhados dos originais. O candidato deverá numerar seqüencialmente cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO E CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV DESTE EDITAL. TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br)**
- 4.45. Os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou Certificados/Certidões de Conclusão de Curso deverão **estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.46. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 4.47. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 4.48. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7,5 (sete e meio) pontos.
- 4.49. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 4.50. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
- 4.51. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título.
- 4.52. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	4,0	4,0	Diploma devidamente registrado, Declaração/Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado, Declaração/Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos	2,0	2,0	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar
d) Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária mínima de 180 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos	1,0	1,0	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
e) Participação em outros cursos, Simpósios, Congressos, Encontros, Conferências e Seminários realizados por Órgãos Oficiais na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 3 (três) anos e concluído até a data da apresentação dos títulos, até o máximo de 5.	0,1	0,5	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 5.1.1. A composição da pontuação final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na Prova de Títulos.
- 5.2. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial, para os portadores de necessidades especiais habilitados.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



- 5.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.6. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito a nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Rio Claro, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Rio Claro.
- 6.2. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado como primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.
- 6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.4. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Rio Claro e protocolado no Setor de Protocolo do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, sito à Rua 6 (seis) nº 3265 – Alto do Santana - **Rio Claro – SP**, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 6.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
- 6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 6.9. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público é considerada primeira instância para recurso cabendo a Secretária Municipal de Educação a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, conforme estabelece a Portaria nº 10.886 de 07 de outubro de 2009.
- 6.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico do IBAM.
- 6.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.13. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 6.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.15. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 6.16. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Setor de Protocolo.
- 6.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público de Provas e Títulos.
- 6.18. Em hipótese alguma será aceito vistas de provas, revisão de recurso, recurso do recurso, recurso de gabarito final definitivo.

## **7. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 7.1. A nomeação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário da Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 044 de 08 de setembro de 2009.

- 7.2. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Claro e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 7.3. A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação.
- 7.4. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 7.5. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência com aviso de recebimento e através de publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Rio Claro e no site [www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br).
- 7.6. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 7.7. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 7.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público de Provas e Títulos.
- 8.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 8.4. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos, relativos ao presente Concurso Público de Provas e Títulos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br).
- 8.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro – SP, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 8.8. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município a publicação das respectivas convocações.
- 8.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através de e-mail [atendimento@ibamsp.org.br](mailto:atendimento@ibamsp.org.br).
- 8.10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão nomeados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, documento que comprove a aposentadoria.
- 8.11. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 8.12. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público de Provas e Títulos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.
- 8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município e sites mencionados as eventuais retificações.
- 8.15. O resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos será homologado pelo Prefeito de Rio Claro.
- 8.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos e à apresentação para nomeação, posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 8.17. A Prefeitura Municipal de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público de Provas e Títulos.
- 8.18. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 8.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.
- 8.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora designada para a realização do presente Concurso Público.

Rio Claro, 09 de outubro de 2009.

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

ELENITA LOUREIRO (PRESIDENTE)

JOSÉ RENATO GONÇALVES

JORGE HENRIQUE DE MAGALHÃES SASSO SCIASCIO

ELLEN JANE BORTOLIN

MARINETE BELLUZZO LUCCAS

FÁTIMA SURIAN TEIXEIRA

ANTONIO CARLOS GREGATO

## **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)**

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - QUADRO 2**

#### **Descrição do cargo:**

- ⇒ Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- ⇒ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- ⇒ Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
- ⇒ Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ⇒ Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
- ⇒ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ⇒ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ⇒ Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **Descrição do cargo:**

- ⇒ Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- ⇒ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- ⇒ Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
- ⇒ Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ⇒ Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
- ⇒ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ⇒ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ⇒ Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem

## ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - QUADRO 2

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de crianças do Ensino Fundamental I, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; a avaliação da aprendizagem.

#### Bibliografia Sugerida

##### LEGISLAÇÃO GERAL:

- ✓ Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.
- ✓ Estatuto do Magistério dos Profissionais da Educação do Município de Rio Claro – Lei Complementar nº 024/2007.
- ✓ Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.
- ✓ Lei Federal n.º 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30,32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96.
- ✓ Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Plano Nacional de Educação.
- ✓ Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. FUNDEB.
- ✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III.
- ✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- ✓ Parecer CNE/CEB n.º 17/2001, de 15/08/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.
- ✓ Resolução CNE / CEB nº 01, de 07 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.
- ✓ Resolução CNE / CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.
- ✓ Resolução CNE / CEB nº 03/05, de 03 de agosto de 2005. Normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental de nove anos.
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos; [www.mec.gov.br/cne](http://www.mec.gov.br/cne)

##### BIBLIOGRAFIA GERAL

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF.
- ✓ CORAZZA, Sandra Maria. Tema Gerador: concepções e práticas
- ✓ FERREIRO, Emília. Com todas as letras. Editora Cortez.
- ✓ FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
- ✓ FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2000.
- ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
- ✓ LERNER, Délia. Matemática na escola: aqui e agora. Editora Artmed.
- ✓ MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Cap. 2,3 e 7. Editora Artmed
- ✓ MANTOAN, Maria Teresa. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003 Coleção Cotidiano Escolar.
- ✓ MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. Editora Ática.
- ✓ Rio Claro. Reorientação Curricular da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro. Secretaria Municipal da Educação. Rio Claro. 2008; [www.educacaorc.com.br](http://www.educacaorc.com.br)
- ✓ SOARES, Magda Becker. Letramento: um tema em três gêneros. Editora Autêntica.
- ✓ VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-

pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 4ª parte. 5ª edição São Paulo: Libertad, 1999.

- ✓ VINHA, T. P. O educador e a Moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas. São Paulo. Mercado das Letras. FAPESP. 2000.

## **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.

Sugestão Bibliográfica:

- ✓ BAPTISTA, Cláudio Roberto. BOSA, Cleonice. Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- ✓ BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais modelos de avaliação. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamento o parágrafo único do art. 60 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
- ✓ BRASIL. Saberes e Práticas da Inclusão: Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem: Deficiência Múltipla. 2. ed. rev. – Brasília: MEC, SEESP, 2003.
- ✓ BRASIL: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.
- ✓ Estatuto do Magistério dos Profissionais da Educação do Município de Rio Claro – Lei Complementar nº 024/2007.
- ✓ FREITAS, Soraia Napoleão. Secretaria de Educação Especial. (Org.). Ensaio Pedagógico: Altas Habilidades/Superdotação. 1ª ed. Brasília - DF: Secretaria de Educação Especial, 2005, v. 1.
- ✓ LACERDA, C.B.F., NAKAMURA, H. e LIMA, MC (org). Surdez e abordagem bilíngüe. São Paulo: Plexus Editora Ltda, 2000.
- ✓ MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar, eis a questão: Explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA Editora, 1997.
- ✓ MASINI, Elcie. F.S. O perceber e o relacionar-se do deficiente visual: orientando professores especializados. Brasília: CORDE, 1994.
- ✓ MAZZOTTA, Marcos, J. S. Educação Especial no Brasil – História e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez Editora, 1996.
- ✓ Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Documento elaborado pelo grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.
- ✓ RODRIGUES, David A (org.). Educação e diferença: valores e práticas para uma educação inclusiva. Portugal: Porto Editora, 2001.
- ✓ RODRIGUES, David A (org.). Inclusão e Educação: Doze Olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 02/2009**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

**DIGITAR OU DATILOGRAFAR**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas no emprego de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

---

---

---

---

---

Embasamento:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 02/2009

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO;  
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:  
CARGO:

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº DE ORDEM	TIPO DE TÍTULO ENTREGUE	PARA USO DA BANCA EXAMINADORA DE TÍTULOS (NÃO PREENCHER)					
		VALIDAÇÃO			PONTUAÇÃO	ANOTAÇÕES	
01			SIM		NÃO		
02			SIM		NÃO		
03			SIM		NÃO		
04			SIM		NÃO		
05			SIM		NÃO		
06			SIM		NÃO		
07			SIM		NÃO		
08			SIM		NÃO		
09			SIM		NÃO		
10			SIM		NÃO		
11			SIM		NÃO		
12			SIM		NÃO		
13			SIM		NÃO		
14			SIM		NÃO		
15			SIM		NÃO		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		TOTAL DE PONTOS:					
		EXAMINADO POR:					

Declaro que:

- os documentos apresentados para a Prova de Títulos correspondem a minha participação pessoal em eventos educacionais;
- ao entregar a documentação listada na relação acima para a Banca Examinadora da Prova de Títulos estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos quanto a plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca as sanções e efeitos legais;
- concordo com o total de pontos registrado neste anexo;
- estou ciente que após a presente data e formalizada a entrega dos Títulos, não serão aceitas substituições ou inclusão de novos títulos sob qualquer hipótese.

Rio Claro, \_\_\_ de dezembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato